



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**  
CNPJ 33.000.670/0001-67

DECRETO Nº 2360/2022

DE 11 DE JANEIRO DE 2022

*“Dispõe sobre atualização da UPFM – Unidade Padrão Fiscal do Município de Pontal do Araguaia, para o exercício de 2022 e dá outras providências.”*

**ADELINO FRANCISCO LOPO**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a Unidade Padrão Fiscal do Município, prevista no Art. 15 do Sistema Tributário Municipal, é base de cálculo para a cobrança das Taxas Municipais;

Considerando a necessidade de atualização pelo índice oficial, conforme determina o Art. 186 do Sistema Tributário Municipal e em razão da perda do poder aquisitivo da moeda;

Considerando o Índice Acumulado os últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica alterado para o exercício de 2022, o valor da UPFM – Unidade Padrão Fiscal do Município de Pontal do Araguaia/MT, que passa a ser de **R\$ 2,50** (dois reais e cinquenta centavos), conforme Art. 186 da Lei Municipal nº 306/2001 do Sistema Tributário Municipal.

**Art. 2.º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia - MT, 11 de Janeiro de 2022.

20 de Dezembro de 1991

**ADELINO FRANCISCO LOPO**

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**  
CNPJ 33.000.670/0001-67

DECRETO N.º 2360/2022

DE 11 DE JANEIRO DE 2022

**ÍNDICE DO INPC/IBGE PARA CÁLCULO DE UPFM**  
**CONF. ART. 186 DA LEI MUNICIPAL Nº 306/2001 - SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL**

Fonte: <https://www.ibge.gov.br/indicadores#inpc>

Mês/ano	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)
Dez/2021	10,16

**CÁLCULO:**

UPFM anterior	Cálculo
R\$ 2,27	$2,27 \times 10,16 \% = 0,23$

<b>UPFM 2022</b>
<b>R\$ 2,50</b>

PONTAL DO ARAGUAIA  
20 de Dezembro de 1991